

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

ETP Nº 14/2024

Município de Sertão/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Necessidade da Administração: A contratação de empresa para realizar serviços de elaboração e encaminhamento ao órgão ambiental competente (DRH/SEMA/RS) de outorga de uso da água para 05 (cinco) poços artesianos (Arvinha, Mormaça, Butiá Grande Vila, Butiá Grande Igreja e Vila Rosa), incluindo as respectivas ARTs com validade de 05 anos, análise da água completa (Portaria MS nº 2.914/2011), teste de bombeamento, instalação de estruturas de proteção (NBRs 12.212 e 12.244 e Decreto Estadual Nº 52.035/2014), hidrômetro (conforme especificação técnica e vazão).

Observação: lançar processo licitatório com apuração pelo menor valor por lote, conforme descritivo constante no item subsequente.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto do pretenso processo licitatório é a contratação de empresa para realizar serviços de elaboração e encaminhamento ao órgão ambiental competente (DRH/SEMA/RS) de outorga de uso da água para 05 (cinco) poços artesianos (Arvinha, Mormaça, Butiá Grande Vila, Butiá Grande Igreja e Vila Rosa), incluindo as respectivas ARTs com validade de 05 anos, análise da água completa (Portaria MS nº 2.914/2011), teste de bombeamento, instalação de estruturas de proteção (NBRs 12.212 e 12.244), hidrômetro (conforme especificação técnica e vazão (de acordo com os respectivos cadastros SIOUT nº 2018/034.766, nº 2018/034.740, nº 2018/033.043, nº 2018/033.016 e nº 2024/005.653), bem como acompanhamento junto ao SIOUT/RS, até sua aprovação.

Descrição das estruturas de proteção necessárias para cada poço artesiano (NBRs 12.212 e 12.244):

Poço (SAC) Arvinha - cercamento de proteção e isolamento de uma área de 4 m² (quatro metros quadrados) com tela de arame galvanizado, altura não inferior a 1,20 m, com malha de no máximo 5 cm X 15 cm, fio nº 12, portão com fechamento adequado para manutenção, com os quatro cantos metálicos, ancorados a uma fundação em concreto armado; manutenção da canalização com troca de conexões que contenham vazamentos; instalação de hidrômetro conforme descrito acima; instalação de placa de identificação, de 30 cm x 50 cm, de polietileno em adesivo laminado (resistente a intempéries) com impressão digital contendo fundo branco, com o brasão do Município de Sertão, e com escrita preta "Sistema de Abastecimento Comunitário – SAC Arvinha".

Poço (SAC) Mormaça – cercamento de proteção e isolamento de uma área de 4 m² (quatro metros quadrados) com tela de arame galvanizado, altura não inferior a 1,20 m, com malha de no máximo 5 cm X 15 cm, fio nº 12, portão com fechamento adequado para manutenção, com os quatro cantos metálicos, ancorados a uma fundação em concreto armado; manutenção da canalização com troca de conexões que contenham vazamentos; instalação de hidrômetro conforme descrito acima; instalação de placa de identificação, de 30 cm x 50 cm, de polietileno em adesivo laminado (resistente a intempéries) com impressão digital contendo fundo branco, com o brasão do Município de Sertão, e com escrita preta “Sistema de Abastecimento Comunitário – SAC Mormaça”.

Poço (SAC) Butiá Grande (Vila) - cercamento de proteção e isolamento de uma área de 4 m² (quatro metros quadrados) com tela de arame galvanizado, altura não inferior a 1,20 m, com malha de no máximo 5 cm X 15 cm, fio nº 12, portão com fechamento adequado para manutenção, com os quatro cantos metálicos, ancorados a uma fundação em concreto armado; manutenção da canalização com troca de conexões que contenham vazamentos; instalação de hidrômetro conforme descrito acima; instalação de placa de identificação, de 30 cm x 50 cm, de polietileno em adesivo laminado (resistente a intempéries) com impressão digital contendo fundo branco, com o brasão do Município de Sertão, e com escrita preta “Sistema de Abastecimento Comunitário – SAC Butiá Grande (Vila)”.

Poço (SAC) Butiá Grande (Igreja) - cercamento de proteção e isolamento de uma área de 4 m² (quatro metros quadrados) com tela de arame galvanizado, altura não inferior a 1,20 m, com malha de no máximo 5 cm X 15 cm, fio nº 12, portão com fechamento adequado para manutenção, com os quatro cantos metálicos, ancorados a uma fundação em concreto armado; manutenção da canalização com troca de conexões que contenham vazamentos; instalação de hidrômetro conforme descrito acima; instalação de placa de identificação, de 30 cm x 50 cm, de polietileno em adesivo laminado (resistente a intempéries) com impressão digital contendo fundo branco, com o brasão do Município de Sertão, e com escrita preta “Sistema de Abastecimento Comunitário – SAC Butiá Grande (Igreja)”.

Poço (SAC) Vila Rosa – cercamento de proteção e isolamento de uma área de 4 m² (quatro metros quadrados) com tela de arame galvanizado, altura não inferior a 1,20 m, com malha de no máximo 5 cm X 15 cm, fio nº 12, , portão com fechamento adequado para manutenção, com os quatro cantos metálicos, ancorados a uma fundação em concreto armado; manutenção da canalização com troca de conexões que contenham vazamentos; instalação de hidrômetro conforme descrito acima, instalação de placa de identificação, de 30 cm x 50 cm, de polietileno em adesivo laminado (resistente a intempéries) com impressão digital contendo fundo branco, com o brasão do Município de Sertão, e com escrita preta “Sistema de Abastecimento Comunitário – SAC Vila Rosa”.

Quadro 1. Descrição dos lotes para fins de fornecimento de orçamentos.

Lote	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Elaboração e encaminhamento ao órgão ambiental competente (DRH/SEMA/RS) de outorga de uso da água para poços artesianos, incluindo as respectivas ARTs com validade de 05 anos, análise da água completa (Portaria MS nº 2.914/2011), teste de bombeamento.	5		
2	Instalação de estruturas de proteção (NBRs 12.212 e 12.244 e Decreto Estadual Nº 52.035/2014) (padrão para obtenção de outorga): 2.1 cercamento de proteção e isolamento de uma área de 4 m² (quatro metros quadrados) com tela de arame galvanizado, altura não inferior a 1,20 m, com malha de no máximo 5 cm X 15 cm, fio nº 12, portão com fechamento adequado para manutenção. Cercamento com os quatro cantos metálicos, ancorados a uma fundação em concreto armado ;	5		
	2.3 Manutenção da canalização com troca de conexões que contenham vazamentos;	5		
	2.4 Instalação de hidrômetro (conforme especificação técnica nos respectivos cadastros SIOUT nº 2018/034.766, nº 2018/034.740, nº 2018/033.043, nº 2018/033.016 e nº 2024/005.653 e vazão);	5		

	2.5 Instalação de placa de identificação, de 30 cm x 50 cm, de polietileno em adesivo laminado (resistente a intempéries) com impressão digital contendo fundo branco, com o brasão do Município de Sertão, e com escrita preta “Sistema de Abastecimento Comunitário – SAC ‘ <u>Nome do Poço (descrito acima no item 1 deste ETP)</u> ’”.	5		
	Mão-de-obra e deslocamento			

Para esta contratação, especialmente o encaminhamento da outorga de uso da água, deverão ser seguidos os documentos orientativos publicados no site da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura (SEMA) RS, especialmente o "Passo a passo para regularização de águas subterrâneas do SIOUT/RS".

A contratação se faz necessária para atender a exigências de TAC firmado com o Ministério Público Estadual em anos anteriores, bem como para atender aos pré-requisitos de adesão ao “Programa Poço Legal” do Governo do Estado do RS, que viabiliza a assinatura de convênios entre Estado e Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

Há no PAC previsão para contratação dos serviços pretendidos, no item serviço de terceiro, pessoa jurídica, serviço técnico e profissional. Além disso, existe a obrigação de regularização de poços artesianos como pré-requisitos para adesão a convênios com o Estado do RS. Nesse sentido, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, fez-se contar aludida previsão.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A Contratação dos serviços pretendidos tem natureza de objeto comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de pregão na sua forma eletrônica, nos termos dos artigos 17 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento do objeto pretendido (serviços), os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível do pretense processo licitatório, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/202, que serão definidos em momento posterior

junto ao Termo de Referência e demais condições, em havendo viabilidade técnica na presente contratação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Uma contratação para serviços de outorga de uso da água, incluindo a respectiva ART com validade de 05 anos, análise da água completa (Portaria MS nº 2.914/2011), teste de bombeamento, instalação de estruturas de proteção (NBRs 12.212 e 12.244), hidrômetro (conforme especificação técnica e vazão (de acordo com os respectivos cadastros SIOUT nº 2018/034.766, nº 2018/034.740, nº 2018/033.043, nº 2018/033.016 e nº 2024/005.653)), bem como acompanhamento junto ao SIOUT/RS, até sua aprovação, **para cinco poços artesianos comunitários.**

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO:

Em pesquisa realizada no site LicitaCon RS, há diversas empresas que realizam a execução de tais serviços supramencionados. Para tanto, pode-se utilizar orçamentos disponíveis neste site, integrantes de outros processos licitatórios, como valor de referência.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Para estimativa de preço médio do Lote I foi realizada pesquisa no site LicitaCon cujas cópias seguem em anexo. Para o Lote II foi realizado orçamento com empresa da região (propostas comerciais em anexo).

Assim, estima-se para a contratação almejada o valor médio de R\$ 5.376,00 (cinco mil trezentos e setenta e seis reais) por poço, ou seja, R\$ 26.880,00 (vinte e seis mil e oitocentos e oitenta reais), para o objeto definido como Lote I no Quadro 1, descritivo de lotes, acima. Já para o Lote II o valor médio é de R\$ 4.017,80 (quatro mil e dezessete reais e oitenta centavos) por poço, ou R\$ 20.089,00 (vinte mil e oitenta e nove reais) para todo o Lote II.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 037/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Sertão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Obs: Segue em anexo extrato de disponibilidade orçamentária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta, de forma clara e objetiva, tendo em vista a singeleza da situação em comento é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços por meio de pregão eletrônico, conforme previsão legal.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, bem como, considerando a natureza do objeto, não é possível na situação que se apresenta o fracionamento de tal serviço, devendo ser realizada a pretensa contratação pelo menor valor unitário para o total de 01 unidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Ao final do serviço contratado pretende-se que os poços SACs Arvinha, Mormaça, Butiá Grande (Vila), Butiá Grande (Igreja) e Vila Rosa, estejam estruturados dentro do padrão, aptos a receber o tratamento de água adequado para o fornecimento com potabilidade, bem como com a respectiva outorga de uso da água junto ao SIOUT do DRH/SEMA/RS.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há providências prévias ao contrato para serem adotadas, exceto a designação do Gestor e Fiscal, para o qual estar-se-á designado:

GESTOR: Marlon Casanova.

FISCAL: Antônio Carlos Moraes Brandão.

Posteriormente a assinatura de contrato, o servidor designado para a fiscalização irá entrar em contato com a contratada para definição das demais diligências necessária ao recebimento dos itens:

Obs: Portaria de nomeação do Gestor e Fiscal em anexo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratação do serviço de tratamento da água para adequação aos padrões de potabilidade de abastecimento público para consumo humano. Tal contratação correlata é fundamental (pré-requisito) para a emissão da outorga de uso da água pelo DRH/SEMA, devido à necessidade do aparelho clorador estar instalado para o envio de tais pedidos. Assim, a secretaria competente deverá providenciar tal contratação para, no mínimo, estes cinco SACs.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Contribuição para regularização do cadastro do município de Sertão junto ao SIOUT/RS, bem como para a organização administrativa dos poços artesianos municipais;

Melhoria nas condições de fornecimento de água à população atendida pelos SACs em questão.

Atendimento a exigências legais de normas ambientais municipais, estaduais e federais pertinentes.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Tendo em vista que após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos anexos ao presente, nos termos do Inciso XX do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, concluiu-se pela viabilidade da contratação em comento, estar-se-á em documento a parte, elaborando Termo de Referência – TR, que delimitará as condições necessárias a seleção da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) ao Município, bem como, prazos de realização do serviço, pagamento, vigência mínima entre outras situações.

Sertão/RS, 27 de junho de 2024.

Marlon Casanova

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico